

**ANULAÇÕES**

**030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

<b>1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000.000,00</b>

**110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA**

<b>1.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
FONTE 0100000000 - NAT 999099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.100.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1516/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem a portaria nº 127/2019 que designou, **Fernanda Bastos Cassiano Abud**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretora do Atendimento, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 25/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1517/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem a portaria nº 452/2015 que designou, **Mariano de Freitas Cunha Filho**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde junto ao Hospital do Ferreira Machado, a função gratificada de Chefe de Divisão de Serviços de Medicina Intensiva Pediátrica, **Simbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1518/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Claudemir Bragança Rodrigues**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde junto ao Hospital do Ferreira Machado, a função gratificada de Chefe de Divisão de Serviços de Medicina Intensiva Pediátrica, **Simbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1519/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por motivo de falecimento, tornar sem efeito a portaria nº 1473/2017, que designou **Isabela Rios Ramos Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Enéas Tavares Trindade, Classificação "C", **Simbolo FG-05**, com vigência a contar de 02/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1520/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Marciele Manhães de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Enéas Tavares Trindade, Classificação "C", **Simbolo FG-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Superintendência de Entretenimento e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 143/2019  
PROCESSO Nº. 2019.147.000167-4-PR  
CARTA CONVITE Nº. 010/2019  
CONTRATADA: **BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ nº: 32.136.667/0001-02  
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização, organização e produção das etapas classificatórias e finais do evento – 1º Festival de Música Amador de Campos "Canta Campos", que será realizado na cidade de Campos dos Goytacazes no Jardim São Benedito nos dias 12, 19 e 26 de outubro e 2, 9 e 16 de novembro. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 08 de outubro de 2019, que juntamente com o Edital nº. 010/2019, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.802,00 (cento e vinte seis mil, oitocentos e dois reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2019.

**PUBLIQUE-SE.**  
Em 29 de outubro de 2019.

**HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**I EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº.8.896 de 10 de abril de 19, torna público que serão abertas as inscrições do I Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante da Secretaria Municipal de Gestão Pública com formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro, que possuam convênio de estágio com o Município.

1.2- O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1.3- São instituições conveniadas com o Município de Campos para celebração de estágio: Centro Universitário Fluminense (UNIFLU), Centro Universitário Redentor, Instituto Federal Fluminense (IFF), Institutos Superiores de Ensino do Censa (ISECENSA), Universidade Cândido Mendes (UCAM), Universidade Estácio de Sá (UNESA), Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) e Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO).

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1- Poderá se inscrever no processo seletivo de que trata este edital o aluno do curso de graduação que **no momento da inscrição estiver cursando o referido período**, conforme tabela:

CURSO	PERÍODO
Administração	4º ao 8º
Arquitetura e Urbanismo	6º ao 10º
Ciências Contábeis	4º ao 8º
Ciências Econômicas	4º ao 8º
Educação Física (Bacharelado)	4º ao 8º
Engenharia Ambiental	6º ao 10º
Engenharia Civil	6º ao 10º
Engenharia de Produção	6º ao 10º
Geografia (Bacharelado)	6º ao 10º
Pedagogia	4º ao 8º
Psicologia	6º ao 10º
Serviço Social	6º ao 10º

2.2 – É requisito para efetivação da inscrição possuir Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) igual ou superior a nota 5,0.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **04 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019**, via internet no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) (link específico do Processo Seletivo).

3.2- Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição a Declaração expedida pela instituição de ensino na qual está matriculado, constando período e Coeficiente de Rendimento acumulado (CR), nos termos do item 1 e 2, deste edital. Esta declaração deverá ser datada do semestre vigente e em arquivo formato PDF (máx. 2Mb).

3.3- O candidato que desejar concorrer às vagas do estágio social, deverá anexar no ato da inscrição o comprovante de inscrição no CadÚnico, para as cotas previstas no item 4, em arquivo formato PDF (máx. 2Mb).

3.4 - O candidato que desejar concorrer às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverá anexar no ato da inscrição o laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada, para as cotas previstas no item 5, em arquivo formato PDF (máx. 2Mb).

3.5- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

3.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4- DAS VAGAS DESTINADAS AO ESTÁGIO SOCIAL**

4.1- Fica reservado, nos termos da lei municipal nº. 8.896/19, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo para atendimento aos estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Julho de 2007 ou legislação que o substituir.

4.1.1 O candidato deverá informar no formulário de inscrição a intenção de concorrer às vagas do estágio social, bem como juntar no ato da inscrição, o documento que comprove o preenchimento dos requisitos.

4.1.2- Os candidatos que optarem por concorrer às cotas previstas na lei municipal nº 8.896/19 e que, após avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, fique constatado que não preenchem os requisitos da lei, retornarão à listagem de ampla concorrência e obedecerão aos critérios de convocação da listagem geral.

#### **5- DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1- Além da cota prevista no item anterior, fica reservado também o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo, para os portadores de necessidades especiais, nos termos da lei municipal nº.8.896/19.

5.1.1 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

5.1.2 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

5.1.3 A inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

5.1.4 A Banca examinadora do processo seletivo poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica a ser realizada pelos profissionais do SESMT.

5.1.5- Os candidatos que optarem por concorrer às cotas previstas na lei municipal nº 8.896/19 e que, após avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, fique constatado que não preenchem os requisitos da lei, retornarão à listagem de ampla concorrência e obedecerão aos critérios de convocação da listagem geral.

#### **6- DAS PROVAS**

6.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

6.2- A prova será realizada no dia 07 de dezembro de 2019, nos locais a serem divulgados no site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) (link específico do Processo Seletivo) a partir do dia 02/12/2019.

6.3- A prova iniciará às **09:00hs** com término às **12:00hs**.

6.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. **Não será permitida qualquer espécie de consulta.**

6.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.6- Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.6.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.6.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

6.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *Pager* etc.), livros, anotações etc.

#### **7- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

7.1 – As provas serão compostas de dois blocos, divididos em Língua Portuguesa e noções básicas de disciplinas específicas de cada graduação, cursadas nos períodos correspondentes à 50% inicial da graduação.

#### **8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1- O processo seletivo será compreendido de uma única fase classificatória, contendo 30 (trinta questões), constituída de prova objetiva, que conterá as matérias específicas de cada curso (20 questões), além de língua Portuguesa (10 questões).

8.2- Será considerado aprovado o candidato que **não** obtiver nota zero em Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, além de acertar no mínimo 30% do total dos pontos da prova. Cada questão certa vale (1,0) um ponto.

8.3- Serão elaboradas três listas de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo uma para os candidatos de ampla concorrência, outra para os candidatos às vagas do estágio social (item 4) e outra para os candidatos às vagas de estágio de PCD (item 5), sendo convocados os aprovados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, na proporção das cotas.

8.4- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
- b) estiver matriculado no maior período.

8.5- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar de comparecer à posse, sem motivo justificado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

8.6- Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

8.7- O candidato aprovado e convocado para posse que, por qualquer motivo, não puder tomar posse no momento da convocação, poderá requerer sua reclassificação para que passe a figurar no último lugar da lista dos aprovados.

8.7.1 A reclassificação de que trata o item anterior não gera para o candidato o direito de ser convocado caso não surjam mais vagas até o encerramento do prazo de validade do processo seletivo.

8.7.2 A lista dos reclassificados ficará arquivada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, não havendo necessidade de publicar em veículo oficial a cada deferimento de pedido de reclassificação.

#### **9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

9.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

9.2- A aprovação no processo seletivo de que trata este edital gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

#### **10- DA BANCA EXAMINADORA**

10.1- A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

10.2- Constituída a Banca Examinadora, esta terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção e à divulgação do resultado final das provas; e demais previstas neste edital.

#### **11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1- O gabarito preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município no dia **10 de dezembro de 2019**.

11.1.1- Serão admitidos recursos do gabarito preliminar, dirigido à Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (CESEC), na rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Pq. Santo Amaro, das 09:00hs até às 17:00hs, utilizando-se de formulário específico disponibilizado no local.

11.1.2 - Se do exame de recursos contra o gabarito preliminar resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2 - O gabarito final será divulgado no Diário Oficial do Município no dia **18 de dezembro de 2019**.

11.3 - O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município do dia **17 de janeiro de 2020**.

11.3.1- Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Organizadora, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, nos dias **20/01/2020 (segunda-feira) e 21/01/2020 (terça-feira), das 09:00hs até às 17:00hs**, onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconvênio.

11.4 - Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

11.5 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do dia **31 de janeiro de 2020**.

11.6- O resultado final servirá para o preenchimento das vagas existentes, conforme previsão deste edital a ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, segundo a necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

#### **12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

#### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme disposto na legislação federal e municipal vigente, sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 8.896/19.

13.2- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA o aluno que já tenha feito estágio na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e que já tenha completado os dois anos de estágio.

13.3- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

13.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Gestão Pública